

Assinado por: PEDRO MIGUEL NETO ALVES

FALCATO

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2020.11.09 09:31:01+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: PEDRO MIGUEL ALMEIDA

FERNANDES DOS SANTOS

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2020.11.09 09:42:49+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

18.01 (20045305)

CONTRATO

Em 05/11/2020, é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representado pelo Exmo. Senhor Engº Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, na qualidade de Diretor da Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, e representante do MUNICIPIO DE LISBOA, que outorga em representação deste, em harmonia com a delegação de competências dadas pelo Sr. Vereador, Dr. José Sá Fernandes, exaradas no Despacho 58/P/2019, datado de 16 de Maio, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1318, de 23 de Maio -----

SEGUNDO OUTORGANTE: CONSULAI, CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL, LDA, pessoa colectiva número 505223260, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão, sob o número 505223260 conforme Certidão de Registo Comercial, com sede na Rua Fernando Namora, 28, 1º Esqº, 7800-502 Beja, neste acto representada por Pedro Miguel Almeida Fernandes dos Santos e Pedro Miguel Neto Alves Falcato, que outorgam na qualidade de representantes legais, com poderes para o acto, adiante designado por Adjudicatário ou 2º Outorgante-----

Celebra-se o presente contrato de aquisição de serviços, ao qual se obrigam nos termos das cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir: -----

Mediante Ajuste Direto, e por despacho do Sr. Diretor Municipal da DMAEVCE, Engº Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, datado de 15 de Outubro de 2020 adjudicou, e aprovou, a minuta do contrato, à representada do segundo outorgante o "PA/369/DMAEVCE/2020 - Aquisição de serviços para um teste preliminar de roçamento em prados bio diversos na área de Lisboa, através do uso de um rebanho de ovelhas, no âmbito do Projecto LIFE LUNGS (LIFE18 CCA/PT/001170)" com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e proposta apresentada pela Segunda Contraente que aqui se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Primeira

Objecto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o 2º Outorgante obriga-se a prestar ao 1º Outorgante o **“PA/369/DMAEVCE/2020 – Aquisição de serviços para um teste preliminar de roçamento em prados bio diversos na área de Lisboa, através do uso de um rebanho de ovelhas, no âmbito do Projecto LIFE LUNGS (LIFE18 CCA/PT/001170)”** -----

2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º n.º 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adiante designado abreviadamente por CCP.-----

Cláusula Segunda

Preço Contratual

1. Pela aquisição de serviços previstos na cláusula anterior, o 1º Outorgante obriga-se a pagar ao 2º Outorgante o preço de **€ 19.933,40 (Dezanove Mil, Novecentos e Trinta e Três euros e Quarenta cêntimos)** acrescido de **€ 4.584,68 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro euros e Sessenta e Oito cêntimos)** referente ao IVA, o que totaliza **€ 24.518,08 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito euros e Oito cêntimos)**, com cabimento na Ação do Plano A4.P012.03 (44151), orgânica 18.01 (10090) do orçamento da CML, que se enquadra na classificação orçamental D.02.02.20 – D.M.. e está registado como encargo para os anos de 2020 e 2021 conforme documento nº 5320013287-----

2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP.-----

3. A repartição de encargos comporta valores para os anos económicos de 2020 e 2021 e será da seguinte forma:-----

2020 – 10.507,75€ (com IVA incluído)-----

2021 – 14.010,33€ (com IVA incluído)-----

4. A repartição de encargos referida no número anterior foi autorizada pelo Sr. Diretor Municipal da DMAEVCE, Engº Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, em 15/10/2020 na INF/66/NAG/DMAEVCE/CML/20-----

Cláusula Terceira

Prazo

1. O presente contrato tem o prazo de execução de 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato, obrigando-se o segundo outorgante a prestar os serviços naquele prazo -----

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos são efectuados no prazo de 60 dias, contados da data da apresentação da respectiva factura, que será emitida em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande n.º 25 – 8.º Bloco A, 1749 – 099 LISBOA, onde deve constar obrigatoriamente o Número Único de Processo 620003852 e o Número de Compromisso 6420008988, sob pena de devolução das mesmas. -----

2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Lisboa, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida. -----

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de transferência bancária. -----

Cláusula Quinta

Caução

Nos termos do nº 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, não haverá lugar à prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efectuar, nos do nº 3 do artº 88º do CCP.-----

Cláusula Sexta

Cumprimento das obrigações

O 2.º Outorgante cumprirá, integralmente, as condições constantes do caderno de encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta do 2.º Outorgante e no respectivo caderno de encargos, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar. -----

Cláusula Sétima

Penalidades

No caso do incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao 2.º Outorgante, pode o 1.º Outorgante aplicar-lhe as penalidades previstas no Caderno de Encargos e no CCP-----

Cláusula Oitava

Responsabilidades por danos

O 2.º Outorgante será responsável pelos danos decorrentes da prestação de serviços que resultem de acto imputável aos seus trabalhadores, bem como pelos acidentes de trabalho sofridos pelo pessoal afecto à execução do presente contrato. -----

Cláusula Nona

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) nº 1 do artigo 96º conjugado com o artigo 290-A ambos do CCP, o gestor deste contrato é [REDACTED]-----

Cláusula Décima

Foro Competente

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia prévia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Primeira

Exemplares

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, 05 de Novembro de 2020

Pelo 1.º Outorgante
Assinado por: Ângelo Horácio de Carvalho
Mesquita
Num de identificação: [REDACTED]
Data: 2020.11.09 11:54:55+00'00'



Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita

Pelo 2.º Outorgante

(_____)
Pedro Miguel Almeida Fernandes dos Santos

(_____)
Pedro Miguel Neto Alves Falcato